

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 71/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMPOSTO QUÍMICO (INSUMOS QUÍMICOS - CLORATO DE SÓDIO/PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO SULFÚRICO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO APLICADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRODUÇÃO NO LOCAL, SEM A GERAÇÃO DE CLORO LIVRE, DIOXINAS E FURANOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.896/2019 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.896/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **26/11/2019** até o dia **12/12/2019**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 12/12/2019, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a

proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Ordem de Serviço;
- X. Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável**, por solicitação da Diretoria de Produção.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitação será realizada em lote único, composto por 3 itens, conforme Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar, descarregar e instalar o objeto licitado na **ETA Éden do SAAE**, situado na Avenida Conde Zepelim, 700, Éden, Sorocaba/SP
 - 3.1.1. No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende:
 - 3.1.1.1. Projeto detalhado de implementação do sistema de dióxido de cloro, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos;
 - 3.1.1.2. Construção das obras civis (diques de contenção, abrigo do gerador);
 - 3.1.1.3. Montagem das tubulações e válvulas, com fornecimento de tubos, conexões, suportes, fixadores e demais matérias necessários e compatíveis com os produtos químicos a serem dosados;
 - 3.1.1.4. Instalação do gerador de dióxido de cloro, de acordo com as normas de segurança;
 - 3.1.1.5. Start-up do sistema;

- 3.1.1.6. Apresentar Plano de Ação Emergencial com as medidas corretivas em caso de acidentes.
 - 3.1.1.7. O gerador de Dióxido de Cloro, bem como os tanques de armazenamento para o Clorato de Sódio/Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes (**devidamente identificados**) necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em **regime de comodato** para o SAAE.
- 3.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos, na quantidade requisitada por e-mail, será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE.
- 3.1.2.1. Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
 - 3.1.2.2. A cada solicitação deverá ser entregue a FISPQ do produto, certificado de análise do produto.
 - 3.1.2.3. A cada solicitação apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado, atestando que o composto químico Solução Aquosa de Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio e o Ácido Sulfúrico 78% são isentos de dioxinas e furanos. Caso a licitante seja distribuidora do produto, o laudo poderá ser do fabricante.
 - 3.1.2.4. Para cada entrega dos insumos químicos (clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, sob responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.1.3. Decorrido os prazos estabelecidos, se a entrega do objeto não for concluída, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizar a entrega.
- 3.1.4. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.1.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas

adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (quinze) dias corridos** sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 09 e seus subitens.

3.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água, senhor **José Aquino da Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4. Representação da Contratada: Manter, a testa dos serviços, um responsável, como **preposto**, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.5.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento **(no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação

5. GARANTIA CONTRATUAL.

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
- 5.1.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 5.3. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar o objeto executado conforme discriminados no edital e seus anexos.
- 6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
- 6.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 6.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 6.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo fiscal e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

- 6.6.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 09 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- 6.8.** Os documentos relacionados no subitem 6.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
 - 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
 - 7.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
 - 7.3.3. **Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);**
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 7.6. Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (**consórcios**), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

7.7. As constituições dos **consórcios** deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

7.7.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

7.7.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o **SAAE**;

7.7.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o **SAAE**, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

7.7.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

7.7.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo **SAAE**;

7.7.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

7.7.1.6. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

7.7.1.6.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

7.7.1.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as

consoiciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

7.7.1.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do **SAAE**;

7.7.1.6.4. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consoiciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

7.7.1.6.5. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.2. A empresa consoiciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

7.7.3. A empresa consoiciada deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica (item 9.1), a regularidade fiscal e trabalhista (item 9.2) e declarações exigidas no instrumento convocatório por parte de cada empresa consoiciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica (item 9.3), o somatório dos quantitativos de cada consoiciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira (item 9.4), o somatório dos valores de cada consoiciada, na proporção de sua respectiva participação.

7.7.4. O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.

7.7.4.1. O prazo máximo para apresentação da exigência do item 7.7.4 será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**valor total por lote**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 06.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.4;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i)** **Como anexo a proposta, a licitante vencedora deverá apresentar:**
 - i1)** Informar, comprovadamente, a empresa fabricante do gerador e dos produtos químicos a serem aplicados no processo de tratamento de água para consumo humano.
 - i2)** No caso da Contratada ser revendedor ou representante, deverá apresentar Carta de Garantia dos materiais ofertados, comprometendo-

se a dar garantias da assistência técnica ao produto químico e aos equipamentos disponibilizados durante a vigência do contrato.

- i3) Comprovar, através de fornecimento de certificado e relatório de estudos analíticos, que os produtos químicos ofertados são aprovados conforme norma NBR 15784:2014 – “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos”. Caso a licitante seja distribuidora do produto, estes poderão ser em nome do fabricante.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 09, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, **na ordem de classificação** até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 09) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL do lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento

se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**

8.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.20. Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.20.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.21. Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.21.1. A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.25.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3474/00.
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual E Municipal**, se relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química – CRQ, atualizada e vigente, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.

- a2) Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificados, que estarão à frente da execução do objeto desta licitação, com comprovação de vínculo profissional.
 - a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de insumos, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 9.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- 9.3.2. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.3.4. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
 - a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.11. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 08 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;
- 10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha ou deixe de encaminhá-la nos prazos estabelecido nos subitens 8.15.1 e 8.15.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

- 10.1.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- 10.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.5.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;
- 10.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;
- 10.1.8.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 10.1.9.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da Contratada;
- 10.1.10.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4

da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, após o atendimento da exigência contida no subitem 7.7.4.1, se o caso, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI.**

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 e 24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.** O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail [licitação@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, de de 2019.

ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<u>LOTE 01</u>			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	40.000	Kg.	<p>COMPOSTO QUÍMICO CLOR. SÓDIO 40% PER. HIDRO. 8% <u>Especificações:</u> - Aparência: Líquido límpido incolor a levemente azulado. - Densidade (20 graus C): aproxim. 1377 kg/m³ - PH (20 graus C): aproximadamente 1,7 - Clorato de sódio: 39,5 - 40,5 % - Peroxido de hidrogênio: 7,5 - 10,5 % - Validade: 180 dias</p>
02	52.000	Kg.	<p>ÁCIDO SULFÚRICO 78% <u>Especificações:</u> - Aparência: Líquido oleoso, límpido, incolor e isento de turbidez. - Odor: Inodoro - Teor de Acido Sulfúrico (H₂SO₄): 78,0 a 79,0 % - Densidade (25 graus C): 1,68 - 1,72 g/cm³ - Alumínio (Al): max. 1,00 mg/kg - Amônia (NH₃): max. 10,0 mg/kg - Antimonio (Sb): max. 1,00 mg/kg - Arsênio (As): max. 1,00 mg/kg - Bário (Ba): max. 50,0 mg/kg - Berílio (Be): max. 4,00 mg/kg - Cádmi (Cd): max. 5,00 mg/kg - Chumbo (Pb): max. 5,00 mg/kg - Cobre (Cu): max. 1,00 mg/kg - Cromo total (Cr): max. 5,00 mg/kg - Ferro (Fe): max. 30,0 mg/kg - Manganês (Mn): max. 0,20 mg/kg - Mercúrio (Hg): max. 1,00 mg/kg - Níquel (Ni): max. 1,00 mg/kg - Nitrato (NO₃): max. 5,00 mg/kg - Potássio (K): max. 1,00 mg/kg - Selenio (Se): max. 20,0 mg/kg - Talio (Tl): max. 1,00 mg/kg - Zinco (Zn): max. 1,00 mg/kg - Matéria orgânica oxidável: max. 3,50 mg/kg - Dioxinas e furanos: isento-analise via GC/HRMS - Validade (25 graus C.): 6 meses</p>
03	24	Meses	Prestação de Serviços técnicos, manutenção corretiva e preventiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento **parcelado** de insumos e prestação de serviços técnicos para geração de aproximadamente 10.000 quilos de **Dióxido de Cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de Cloro livre, dioxinas e furanos**, destinados ao tratamento de água potável da ETA do Éden. O processo de geração do produto necessita atender a rota de reação Clorato de Sódio com Peróxido de Hidrogênio com Ácido Sulfúrico em reator blindado e automatizado, operando a vácuo, conforme as condições do termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Descrição do Sistema de Geração:

As descrições e especificações técnicas apresentadas a seguir têm a finalidade de descrever equipamentos e materiais exigidos para implantação da tecnologia de Geração de Dióxido de Cloro com os padrões exigidos pelo SAAE Sorocaba. A implantação da nova tecnologia visa às melhores condições de segurança no manuseio de insumos, estocagem, operação e geração de Dióxido de Cloro.

Sistema composto de 1 (um) Gerador de Dióxido de Cloro a ser gerado por reação entre Ácido Sulfúrico 78% e solução aquosa de Clorato de Sódio 40% e de Peróxido de Hidrogênio 8%, com eficiência superior a 95% e com capacidade de produção de 0,5 a 5,0 kg/h de Dióxido de Cloro sem a geração de cloro e livre de dioxinas e furanos.

O Gerador de Dióxido de Cloro deve ser projetado e fabricado para operação ininterrupta, devendo operar sob vácuo e ser composto por reator, bombas dosadoras, medidor de vazão da água de processo utilizada para diluição do Dióxido de Cloro gás que é gerado no reator, transmissor de pressão para monitorar o vácuo e gabinete.

O gerador deve ser composto por gabinete em polipropileno e aço inox, um reator, bombas dosadoras, um ejetor em CPVC, um medidor de vazão de água, um transmissor de pressão, um sistema de controle PLC e tubulações de interligações entre os equipamentos.

Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador deverão ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro e não necessitam de isolamento térmico.

Desta forma, a geração do Dióxido de Cloro é monitorada através de:

- Um transmissor de pressão capaz de medir vácuo é usado para verificar se a unidade está operando de forma segura, sob condições de vácuo.
- Um medidor de vazão que monitora o fluxo de água a montante do ejetor. Sua variação promoverá a parada do gerador em casos de operação fora de normalidade.

O gerador deve possuir sistema de injeção de água no circuito para lavagem do reator, antes de cada intervenção para manutenção. O Gerador deve possuir sistemas redundantes de monitoramentos e intertravamentos para garantia de segurança total na geração de Dióxido de Cloro, evitando-se o surgimento de condições propícias ao descontrole da reação de produção do Dióxido de Cloro ou que favoreça a sua concentração acima de 10% (risco de auto – detonação).

A operação do gerador deve ser controlada e monitorada por um controlador lógico programável (PLC) que deve soar alarme quando ocorrer alguma falha e for capaz de desligar o gerador automaticamente.

As bombas dosadoras de insumos químicos deverão ser eletrônicas, de alta precisão, dotadas de aferição de dosagem (verificar litragem necessária 1,5 ml por segundo de purate +- 0,05 ml).

Todas as tubulações e válvulas para interligações entre os equipamentos devem ser de CPVC SCH 80.

Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador deveram ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro e não necessitar de isolamento térmico.

Desta forma, a geração do Dióxido de Cloro é monitorada através de:

- Um transmissor de pressão capaz de medir vácuo é usado para verificar se a unidade está operando de forma segura, sob condições de vácuo.
- Um medidor de vazão que monitora o fluxo de água a montante do ejetor. Sua variação promoverá a parada do gerador em casos de operação fora de normalidade.

Os produtos químicos geradores deverão ser estocados em reservatórios apropriados, em locais separados e dentro de bacias de contenção.

2.2. da Prestação de Serviços Técnicos, Produto Aplicado e Manutenções Corretivas e Preventivas:

Para atender ao objeto desta licitação, visando a plena execução do contrato, com efetiva geração e aplicação de dióxido de cloro, **sem a geração de Cloro livre, de**

dioxinas e furanos, faz-se necessário, a prestação dos seguintes serviços técnicos mensais e complementares, descritos abaixo:

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende o seguinte:

- Projeto detalhado de implementação do sistema de dióxido de cloro, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos;
- Construção das obras civis (diques de contenção, abrigo do gerador);
- Montagem das tubulações e válvulas, com fornecimento de tubos, conexões, suportes, fixadores e demais matérias necessários e compatíveis com os produtos químicos a serem dosados;
- Instalação do gerador de dióxido de cloro, de acordo com as normas de segurança;
- Start-up do sistema;
- Apresentar Plano de Ação Emergencial com as medidas corretivas em caso de acidentes.

2.3. Especificação dos Produtos Químicos:

2.3.1. Composto químico Clorato de Sódio 40% e Peróxido de Hidrogênio 8%:

- Aparência: Líquido límpido incolor a levemente azulado
- Densidade (20°C): aproximadamente 1377 kg/m³
- pH a (20°C): aproximadamente 1,7
- Clorato de sódio: 39,5 – 40,5 %
- Peróxido de hidrogênio: 7,5 – 10,5 %
- Validade: 180 dias

2.3.2. Ácido Sulfúrico 78%:

- Aparência: Líquido oleoso, límpido, incolor e isento de turbidez
- Odor: Inodoro
- Teor de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄): 78,0 a 79,0 %
- Densidade (25°C): 1,68 – 1,72 g/cm³
- Alumínio (Al): máx. 1,00 mg/kg

- Amônia (NH₃): máx. 10,0 mg/kg
- Antimônio (Sb): máx. 1,00 mg/kg
- Arsênio (As): máx. 1,00 mg/kg
- Bário (Ba): máx. 50,0 mg/kg
- Berílio (Be): máx. 4,00 mg/kg
- Cádmio (Cd): máx. 5,00 mg/kg
- Chumbo (Pb): máx. 5,00 mg/kg
- Cobre (Cu): máx. 1,00 mg/kg
- Cromo Total (Cr): máx. 5,00 mg/kg
- Ferro (Fe): máx. 30,0 mg/kg
- Manganês (Mn): máx. 0,20 mg/kg
- Mercúrio (Hg): máx. 1,00 mg/kg
- Níquel (Ni): máx. 1,00 mg/kg
- Nitrato (NO₃): máx. 5,00 mg/kg
- Potássio (K): máx. 1,00 mg/kg
- Selênio (Se): máx. 20,0 mg/kg
- Tálcio (Tl): máx. 1,00 mg/kg
- Zinco (Zn): máx. 1,00 mg/kg
- Matéria Orgânica Oxidável: máx. 3,50 mg/kg
- Dioxinas e Furanos: Isento – análise via GC/HRMS
- Validade (25°C): 6 meses

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços a serem executados pela contratada após a implantação da infraestrutura, durante a vigência contratual:

- Manutenção total preventiva e corretiva, incluindo a substituição de quaisquer peças e/ou componentes sempre que necessário;
- Manutenção preventiva, através de *check-ups* semanais e rotas de inspeção mensal.
- Manutenção corretiva, sempre que necessário com reposição de peças.
- Capacitação e treinamento semestral dos operadores da ETA, nomeados e designados pelo SAAE;

- Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
- Assistência técnica operacional a aplicação; geração, monitoramento, e otimização do Processo
- Testes laboratoriais de aplicação de Dióxido de Cloro para correções e melhorias de aplicação.
- Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico.
- Monitoramento por especialistas em aplicação de Dióxido de Cloro em visitas periódicas à unidade.
- Atendimento de emergência aos chamados de parada ou falha no funcionamento do gerador, sendo fornecida lista com nomes para contato conforme Malha de Responsabilidades.
- Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificados, que estarão à frente da execução do objeto desta licitação.
- A licitante deverá, comprovadamente, informar a empresa fabricante do gerador e dos produtos químicos a serem aplicados no processo de tratamento de água para consumo humano.
- No caso da Contratada ser revendedor ou representante, deverá apresentar Carta de Garantia, comprometendo-se a dar garantias da assistência técnica ao produto químico e aos equipamentos disponibilizados durante a vigência do contrato.
- Apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado, atestando que o composto químico Solução Aquosa de Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio e o Ácido Sulfúrico 78% são isentos de dioxinas e furanos. Caso a licitante seja distribuidora do produto, o laudo poderá ser do fabricante.
- A licitante deverá comprovar, através de fornecimento de certificado e relatório de estudos analíticos, que os produtos químicos ofertados são aprovados conforme norma NBR 15784:2014 – “*Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos*”. Caso a licitante seja distribuidora do produto, estes poderão ser em nome do fabricante.
- A licitante deverá fornecer as fichas de segurança (FISPQ) de cada um dos produtos químicos empregados na geração de Dióxido de Cloro.
- O gerador de Dióxido de Cloro, bem como os tanques de armazenamento para o Clorato de Sódio/Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes (**Devidamente**

identificados) necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos **em regime de comodato** para o SAAE.

4. ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Valor
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%	Kg	40.000	
	1.1 Custo de Produção/Matéria Prima	%			
	1,2 Transportes / Fretes / Seguro.	%			
	1.3 Mão de obra especializada para descarregamento	%			
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%	Kg	52.000	
	2.1 Custo de Produção/Matéria Prima	%			
	2,2 Transportes / Fretes / Seguro.	%			
	2.3 Mão de obra especializada para descarregamento	%			
3	Prestação de Serviços técnicos, manutenção corretiva e preventiva.	100%	Mês	24	
	3.1 Depreciação e/ou locação do gerador	%			
	3.2 Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	%			
	3.3 Manutenção preventiva- alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	%			
	3.4 Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	%			

5. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO DOS INSUMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por Pedido
01	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%) (90 dias validade).	Kg	5.000
02	Ácido Sulfúrico 78%.	Kg	6.500

6. LOCAL ENTREGA

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto na Estação de Tratamento de Água do SAAE - ETA Éden em Sorocaba, à Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro do Éden, nos dias úteis, das 07:00 às 14:00 horas, por sua conta e risco.

7. PRAZO DE ENTREGA

Sempre que houver a necessidade dos produtos, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de cada solicitação, na quantidade prevista no item 05 do Termo de Referência.

A Contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail ou fax.

Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante prévia comunicação.

Para cada entrega dos insumos químicos (clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, que será de responsabilidade da contratada.

O Departamento de Tratamento de Água, constatadas inconformidade dos insumos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los, determinando sua substituição ou a complementação, se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

8. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo será de 24 (vinte e quatro) meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Departamento de Tratamento de Água.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) Conselho Regional de Química - CRQ, atualizada e vigente.

A licitante deverá comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo dos insumos químicos objeto desta licitação.

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12. FISCALIZAÇÃO.

O SAAE designará o chefe de Departamento de Tratamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Pedido de Compra e como auxiliar de fiscalização Chefe de Controle Operacional de Tratamento de Água.

Sorocaba, 20 de junho de 2018.

José Aquino Silva
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

JUSTIFICATIVA

Os produtos serão utilizados e destinados para a geração de dióxido de cloro como agente pré-oxidante e desinfetante do tratamento de água para consumo humano. Esta nova tecnologia a ser empregada na ETA do Éden tem como objetivo estabilizar o residual de Cloro na ponta de rede na água final, pois o aumento de matéria orgânica e seus precursores na água bruta que abastece a ETA está consumindo excesso de Cloro gasoso na pré cloração e nessa situação existe o risco de formação de organoclorados na rede.

Existe uma grande possibilidade de alteração do consumo estimado em função da qualidade da água a ser tratada devido sazonalidade, alteração da carga orgânica, metais como Ferro e Manganês e principalmente a presença ácido Húmicos e Fúlvicos.

Geração de Dióxido de Cloro:

Dentre as novas tecnologias comercialmente desenvolvidas, uma das mais recentes e avançadas tecnologias de geração de Dióxido de Cloro para aplicação no saneamento, alimentos e meio ambiente é a que utiliza o clorato de sódio, peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico como matérias primas para geração do Dióxido de Cloro.



As dosagens e os consumos reais dependerão da variação da qualidade da água bruta e das necessidades do sistema. Se a dosagem de Dióxido de Cloro for realizada para atingir a demanda, temos que toda a matéria orgânica, microrganismos e metais presentes na água serão oxidados. Como definição, “demanda” de Dióxido de Cloro é a quantidade em “ppm” de Dióxido de Cloro para uma oxidação e desinfecção total e eficiente.

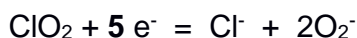
Detalhamento dos mecanismos de ação dos produtos químicos

Na reação o Clorato de Sódio é reduzido pelo Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, onde o Peróxido de Hidrogênio é o catalisador da reação.

O Dióxido de Cloro é mais eficiente do que o cloro para oxidação e desinfecção, pois a demanda necessária é menor. O Dióxido de Cloro em solução não hidrolisa como o cloro, justificando a sua rapidez em relação ao cloro. Ou seja, a etapa de hidrólise do cloro para ácido hipocloroso que é o agente oxidante não ocorre com o Dióxido de Cloro que permanece como gás dissolvido na solução.

Teoricamente o potencial de oxidação do Dióxido de Cloro é frequentemente referido como sendo **263%** mais alto que o “Cloro”. Assim, apresentamos a seguir o detalhamento desta afirmação.

- Massa de Cloro na molécula de Dióxido de Cloro é de 52,6% $(35,5 / 67,5) \times 100\%$. O átomo de cloro da molécula de ClO_2 no processo de oxidação para Cloreto muda 5 valências (doa 5 elétrons):



- O equivalente disponível de cloro é $52,6 \times 5 = \mathbf{263\%}$.

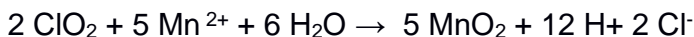
Assim, o poder de oxidação do Dióxido de Cloro é teoricamente 2,63 vezes maior que o do cloro.

A seguir apresentamos algumas das vantagens da aplicação de ClO_2 em tratamento de água para usos diversos:

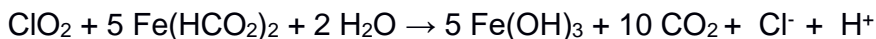
- Evita a formação de tri-halometanos (THMs) e Ácido Haloacéticos (HAA) destruindo os precursores Ácidos Húmicos e Fúlvicos presentes na água bruta;
- Mais eficiente que Cl_2 . Alto poder de desinfecção, com ação Biocida eficiente em ampla faixa de pH (pH 2 a pH 10);
- Geração no local e não armazena gases perigosos;
- Eficiente para oxidação de Fe, Mn, fenol, sulfetos, algas, odor e sabor;
- Eficiente para controle do mexilhão dourado;
- Eficaz contra “Cryptosporidium” e “Giardia”;
- Alta solubilidade em água aproximadamente **10 vezes** mais que Cl_2 (em 11°C);

A seguir apresentamos o detalhamento do mecanismo da reação do Dióxido de Cloro com alguns compostos:

- Manganês – Íons de Manganês na água de abastecimento podem manchar roupas, e conferem à água cor escura. O Dióxido de Cloro reage rapidamente com o Manganês formando óxido de Manganês que é insolúvel ficando retido nos decantadores e filtros.



- Ferro – O Dióxido de Cloro reage rapidamente com o ferro, oxidando de (Fe^{2+}) para (Fe^{3+}) que se precipita como hidróxido de ferro ficando retido nos decantadores e filtros.



- Fenol – São encontrados nas águas superficiais devido a despejos de efluentes industriais. Conferem gosto e odor na água, sendo que o Dióxido de Cloro destrói o Fenol. O cloro se combina gerando os clorofenóis que conferem à água gosto e odor quando presentes a concentração de 1 a 2 ppb.

- Sulfetos – O Dióxido de Cloro é tipicamente usado para oxidação de Sulfeto e Sulfeto de Hidrogênio, que também conferem gosto e odor na água. O Produto da reação do Dióxido de Cloro com Sulfeto e Sulfeto de Hidrogênio é o Sulfato.
- Algas – O Dióxido de Cloro tem sido largamente utilizado para controle de crescimento de algas. Estudos mostram que o Dióxido de Cloro é mais eficiente e econômico do que o Sulfato de Cobre. Ataca e inativa a clorofila destruindo o metabolismo celular e conseqüentemente a célula. A reação do Dióxido de Cloro com algas e suas substâncias intracelulares geram substâncias sem gosto e odor.

Sorocaba, 06 de outubro de 2017.

José Aquino Silva
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542019 - Processo Administrativo nº 2896/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%	Kg	40.000
1.1	Custo de Produção/Matéria Prima	%					
1.2	Transportes / Fretes / Seguro	%					
1.3	Mão de obra especializada para descarregamento.	%					
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%	Kg	52.000	
2.1	Custo de Produção / Matéria Prima	%					
2.2	Transportes / Fretes / Seguro	%					
2.3	Mão de obra especializada para descarregamento.	%					
3	Prestação de Serviços técnicos, locação de Equipamentos, manutenção corretiva e preventiva.	100%	Mês	24	
3.1	Depreciação e/ou locação do gerador	%					
3.2	Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	%					
3.3	Manutenção preventiva- alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	%					
3.4	Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	%					
TOTAL (R\$)						...	

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no **edital e seus anexos**.

Anexamos os documentos relacionados no item 8.14.2.4 “i”.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoa (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA O FORNECIMENTO DE COMPOSTO QUÍMICO (INSUMOS QUÍMICOS - CLORATO DE SÓDIO/PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO SULFÚRICO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO APLICADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRODUÇÃO NO LOCAL, SEM A GERAÇÃO DE CLORO LIVRE, DIOXINAS E FURANOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 54/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 2896/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.896./2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável** por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**, conforme segue:

CONTRATO Nº /SLC/2019

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%	Kg	40.000
1.1	Custo de Produção/Matéria Prima	%					
1.2	Transportes / Fretes / Seguro	%					
1.3	Mão de obra especializada para descarregamento	%					
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%					
2.1	Custo de Produção / Matéria Prima	%					
2.2	Transportes / Fretes / Seguro	%	Kg	52.000
2.3	Mão de obra especializada para descarregamento	%					
3	Prestação de Serviços técnicos, locação de Equipamentos, manutenção corretiva e preventiva.	100%					
3.1	Depreciação e/ou locação do gerador	%					
3.2	Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	%	Mês	24
3.3	Manutenção preventiva- alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	%					
3.4	Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	%					
TOTAL (R\$)						...	

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA é obrigada a entregar, descarregar e instalar o objeto licitado na ETA Éden do SAAE, situado na Avenida Conde Zepelim, 700, Éden, Sorocaba/SP.

2.1.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende:

2.1.1.1. Projeto detalhado de implementação do sistema de dióxido de cloro, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos;

2.1.1.2. Construção das obras civis (diques de contenção, abrigo do gerador);

2.1.1.3. Montagem das tubulações e válvulas, com fornecimento de tubos, conexões, suportes, fixadores e demais matérias necessários e compatíveis com os produtos químicos a serem dosados;

2.1.1.4. Instalação do gerador de dióxido de cloro, de acordo com as normas de segurança;

2.1.1.5. Start-up do sistema;

2.1.1.6. Apresentar Plano de Ação Emergencial com as medidas corretivas em caso de acidentes.

2.1.1.7. O gerador de Dióxido de Cloro, bem como os tanques de armazenamento para o Clorato de Sódio/Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes (devidamente identificados) necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o **SAAE**.

2.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos, na quantidade requisitada por e-mail, será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**.

2.1.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.1.2.2. A cada solicitação deverá ser entregue a FISPQ do produto, certificado de análise do produto.

2.1.2.3. A cada solicitação apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado, atestando que o composto químico Solução Aquosa de Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio e o Ácido Sulfúrico 78% são isentos de dioxinas e furanos. Caso a **CONTRATADA** seja distribuidora do produto, o laudo poderá ser do fabricante.

2.1.2.4. Para cada entrega dos insumos químicos (clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Decorrido os prazos estabelecidos, se a entrega do objeto não for concluída, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizar a entrega.

2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição;

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água, senhor **José Aquino da Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: A **CONTRATADA** manterá o(a) senhor(a), como preposto, durante a vigência do contrato, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula.

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.6. O Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 09 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS;**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**

Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.8. Os documentos relacionados no subitem 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$.....
(.....).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.7;

7.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;**

7.1.7. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da Contratada;

7.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 54/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 54/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2896/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 e 24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG nº

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2019

OBJETO: fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: / /2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2019.

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 54/2019 - Processo nº 2896/2019 - SAAE.

Objeto: fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:


Telefone para contato:

Sorocaba, de _____ de 2019.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	Data: 26/02/2019
	FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CLORO APLICADO.	Processo: 2896/2019 - SAAE

1. **Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. **Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com, pelo menos, um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

3. **Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI)**

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Máscara respiratória;
- Óculos de segurança;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

6. Descarregamento do Ortopolifosfato de sódio

O local deverá estar sinalizado com cones e fitas zebradas para que pessoas não autorizadas adentrem as proximidades do abastecimento.

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 11 – Transporte movimentação e manuseio de materiais
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR 15 – Atividades em Operações Insalubres
- NR 35 – Trabalhos em Altura

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia de certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP;
- Ficha de EPI por Cargo;

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP, SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência; PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho**